



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº. 2597, de 03 de fevereiro de 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que estabeleceu regras para a retomada gradual das atividades comerciais no Estado e estabeleceu também que cada município deveria regulamentar por Decreto as normas para retomada;

**CONSIDERANDO** a implementação do Protocolo de Segurança para retorno das aulas e considerando os ditames da Lei Municipal”.

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** Ficam suspensas temporariamente as atividades presenciais com alunos na Rede Municipal de Ensino de Guzolândia em razão do COVID-19, sendo que as aulas e atividades remotas, ou seja, não presenciais retornarão a partir de 08/02/2021 .

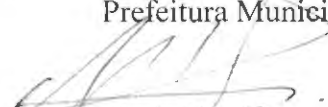
**Artigo 2º** A retomada das aulas e atividades escolares no modo híbrido retornarão a partir de 01/03/2021, seguindo os critérios definidos pelas autoridades municipais e estaduais e de acordo com o Plano São Paulo.

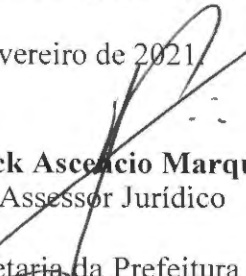
**Artigo 3º** A Rede Pública Estadual e estabelecimentos de Ensino Superior deverão seguir o disposto nas diretrizes do Plano São Paulo e na Deliberação C.E.E. 195/21, homologada pela Resolução de 14 de janeiro de 2021, publicada no D.O. de 16/01/2021.

**Artigo 4º** Este Decreto poderá ser complementado ou readequado, nos aspectos técnicos e operacionais, através de Resoluções do Departamento Municipal de Educação e de acordo com a fase definida pelo Plano São Paulo, com o auxílio do Comitê Intersetorial para execução do protocolo de retorno as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino.

**Artigo 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 03 de fevereiro de 2021.

  
**Marcio Luis Cardoso**  
Prefeito Municipal

  
**Alain Patrick Ascencio Marques Dias**  
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

  
**Sônia Regina Antunes Duarte**  
Diretora de Administração e Finanças